



CRITÉRIOS DO ENCONTRO DE CONTAS DA CAMPANHA DE CIRURGIAS ELETIVAS 2019

1) **PRODUÇÃO HOSPITALAR**

- 1.1) Pagamento da **produção total** dos procedimentos custeados pelo Estado, não contemplados na Campanha Federal, para as faixas de AIH's Estadual.
- 1.2) Pagamento **total do prêmio** dos procedimentos custeados pelo Estado, não contemplados na Campanha Federal, para as faixas de AIH's Estadual.
- 1.3) Pagamento da **diferença do prêmio** onde o valor permitido para cobrança pelo Ministério da Saúde é inferior ao prêmio pactuado na Campanha Estadual. Este critério é válido apenas para as faixas de AIH's do Ministério da Saúde.

2) **PRODUÇÃO AMBULATORIAL**

- 2.1) Tratamento Cirúrgico do Pterígio – 0405050364 – Pagamento da **produção total** do procedimento que é custeado pelo Estado, não contemplado na Campanha Federal, para as faixas de APAC Ministerial faturadas como BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado) e com autorização requisitada via Sistema Controle AC.
- 2.2) Tratamento Cirúrgico do Pterígio – 0405050364 – Pagamento **total do prêmio** do procedimento que é custeado pelo Estado, não contemplado na Campanha Federal, para as faixas de APAC Ministerial faturadas como BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado) e com autorização requisitada via Sistema Controle AC.
- 2.3) Pagamento da **diferença do prêmio** onde o valor permitido para cobrança pelo Ministério da Saúde é inferior ao prêmio pactuado na Campanha Estadual, para as faixas de APAC do Ministério da Saúde.

3) **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 3.1) Conforme Anexo IV da Portaria 1.294/2017, os repasses financeiros, referente a produção FAEC (cirurgias de campanha), estarão relacionados a meta de produção MAC, ou seja, para que o município receba os valores de campanha, é necessário que o mesmo cumpra com as metas de produção dos procedimentos de média complexidade MAC. Salientamos que os municípios que não estão relacionados na portaria supracitada, ou seja, meta “zero”, terão suas respectivas produções FAEC ressarcidas pelo Ministério da Saúde.
 - 3.2) Os municípios que realizarem procedimentos de ortopedia (**de campanha**) e que for necessária a utilização da lâmina de Shaver, os mesmos deverão encaminhar para esta GEcoa (POR EMAIL: cirurgiaseletivas@saude.sc.gov.br), os respectivos espelhos de AIH's, para o devido ressarcimento da lâmina (R\$ 250,00), até o último dia do mês subsequente, IMPRETERIVELMENTE.
- 777
- 3.3) De acordo com a Deliberação 022/CIB/2019, de 21 de fevereiro de 2019, o encontro de contas será mensal e será realizado após disponibilidade do Banco de Dados no software oficial do Ministério da Saúde (TABWIN).

Observação: A produção de procedimentos ministeriais, faturados com faixa estadual, **NÃO SERÃO RESSARCIDOS** por este Estado. Solicitamos que os Hospitais e/ou municípios fiquem atentos quanto a liberação das faixas numéricas pela Central de Regulação.

Dúvidas poderão ser esclarecidas com esta GEcoa, através do email: cirurgiaseletivas@saude.sc.gov.br